



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPARANA**
COMPROMISSO COM O POVO.



LEI Nº 704/2000

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2001, do Fundo de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento do Fundo de Assistência Social para o Exercício Financeiro de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo e de acordo com o desdobramento a seguir:

I – RECEITAS CORRENTES	242.000,00
Receita Patrimonial	1.500,00
Receitas de Serviços	5.000,00
Transferências Correntes	235.000,00
TOTAL DA RECEITA	242.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

I – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

10.10 – Diretoria Administrativa	242.000,00
TOTAL DA DESPESA	242.000,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO

15 – Assistência e Previdência	242.000,00
TOTAL	242.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

COMPROMISSO COM O POVO

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA



DESPESAS CORRENTES	237.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
TOTAL	242.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Reajustar, por Decreto, os valores da rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do IGPM, a partir de julho de 2000, ou outro índice que o substituir:

Art. 5º - sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre os órgão constantes do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2001, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Art. 7 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Macaparana, em 13 de novembro de 2000.


Valdecirio de Oliveira Cavalcanti
- Prefeito -